

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Rótula Dilva Nunes da Fonseca o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Dois Mil Quatrocentos Noventa Nove, localizado no Jardim Europa.

Art. 1º Fica denominado Rótula Dilva Nunes da Fonseca o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Dois Mil Quatrocentos Noventa Nove, localizado no Jardim Europa, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com grande honra e profundo respeito, recorro e celebro a vida e o legado de uma mulher verdadeiramente extraordinária, a Sra. Dilva Nunes da Fonseca. Nascida em Canguçu no dia 30 de abril de 1922, quarta de doze irmãos, Dilva começou sua vida em um lar de fazendeiros, filha de Antônio e Filisbina Fonseca. A família, por infortúnios da vida e da natureza, enfrentou a perda de todas as suas terras e posses, mergulhando em uma jornada de humildade e escassas oportunidades.

Em meio a essas adversidades, Dilva, com uma força interior inabalável e uma coragem indomável, não apenas enfrentou os desafios de sua época, mas também pavimentou um caminho de esperança e renovação para si e para sua família. Cedo constituiu a sua família, teve três filhos, e em busca de um futuro melhor, migrou para Pelotas na década de 40. Determinada a oferecer segurança e recursos para o desenvolvimento de seus filhos, Dilva adotou a profissão de costureira e modista, exibindo não apenas seu talento, mas também sua incansável ética de trabalho.

Mas o desejo de Dilva de prover uma vida melhor para sua família não conhecia limites. Com uma determinação férrea, ela assumiu o grande desafio de trabalhar na área da saúde, iniciando sua jornada como cuidadora de idosos. Com muito esforço, dedicação, habilidade e competência, Dilva dedicou grande parte de sua vida a cuidar dos doentes e incapacitados, trabalhando incansavelmente dias, noites e finais de semana até os 74 anos. Sua força e coragem não apenas a ajudaram a desbravar obstáculos e preconceitos de uma época limitante para as mulheres, mas também a estabeleceram-na como um modelo de comportamento ético, de conduta permeada por valores e de uma constante entrega humana. Dilva foi a protagonista de sua história, uma mulher adiante de sua época.

Transbordando gentileza, empatia e a tradicional elegância dos pelotenses, na década de 70, Dilva fez outra mudança significativa em sua vida ao se mudar para Porto Alegre. Essa decisão foi motivada por seu desejo de ficar perto de seus filhos e oferecer suporte à sua filha Ivone da Fonseca Garcia, que seria a primeira na família a realizar o sonho do ensino superior – o tão desejado diploma de direito. Em Porto Alegre, Dilva atendeu idosos de famílias tradicionais da sociedade, fazendo de sua vida na zona norte da cidade um testemunho de que, mesmo diante dos maiores desafios, é possível oportunizar a realização de sonhos.

A vida da Sra. Dilva Nunes da Fonseca é uma inspiração para todos nós. Ela nos ensina que, independentemente das adversidades, podemos encontrar forças para superar, transformar nossas realidades e, mais importante, contribuir para a melhoria da vida dos que nos cercam. Sua história é um poderoso lembrete do impacto que uma única pessoa, armada com amor, humildade, determinação e empatia, pode ter em sua comunidade e além.

Hoje, enquanto celebramos Dilva e sua incrível jornada, somos inspirados a seguir seu exemplo, a enfrentar nossos próprios desafios com coragem e a contribuir, cada um à sua maneira, para um mundo melhor. Assim aprendemos com ela, palavras e conduta.

Nos esforçamos para levar adiante seu legado de amor, serviço e transformação, honrando sua memória através de nossas ações. A história de Dilva, continua inspirando as gerações dessa família, netos e bisnetos, mostrando que, independentemente de nossas origens ou circunstâncias, todos temos o poder de fazer a diferença.

Pelas razões acima apontadas é que peço o apoio do colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.

Idenir Cecchim

Vereador/MDB



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 29/02/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0704752** e o código CRC **064321E8**.

Referência: Processo nº 138.00007/2024-61

SEI nº 0704752